

## ACORDO DE PARCERIA

**Entre:**

**HEALTHCO, Unipessoal, Lda., Detentora da Marca “MYPHARMASPO”** pessoa coletiva número 515 589 861, matriculada junto da Conservatória do Registo Comercial sob o mesmo número, com sede na Rua do Verdinho, 155/157, 4400-333 Vila Nova de Gaia, aqui representado por Helder Firmino, na qualidade de Gerente com poderes para o ato, doravante simplesmente designado por “**PRIMEIRO CONTRAENTE**”,

E

**STARQ - SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ARQUEOLOGIA**, pessoa coletiva número 510 947 034, com sede em Rua Jardim do Tabaco, 90 – 2º Dto., 1100-288 Lisboa, neste ato representado, nos termos do artigo 31º dos respectivos estatutos, pelo presidente, Regis Alves de Souza Barbosa, e pelo tesoureiro, Bruno Miguel Coelho da Rocha, com poderes para o ato, adiante designado por “**STARQ**”,

O **HEALTHCO** e o **STARQ** serão conjuntamente designadas por "**Partes**";

**Considerando que:**

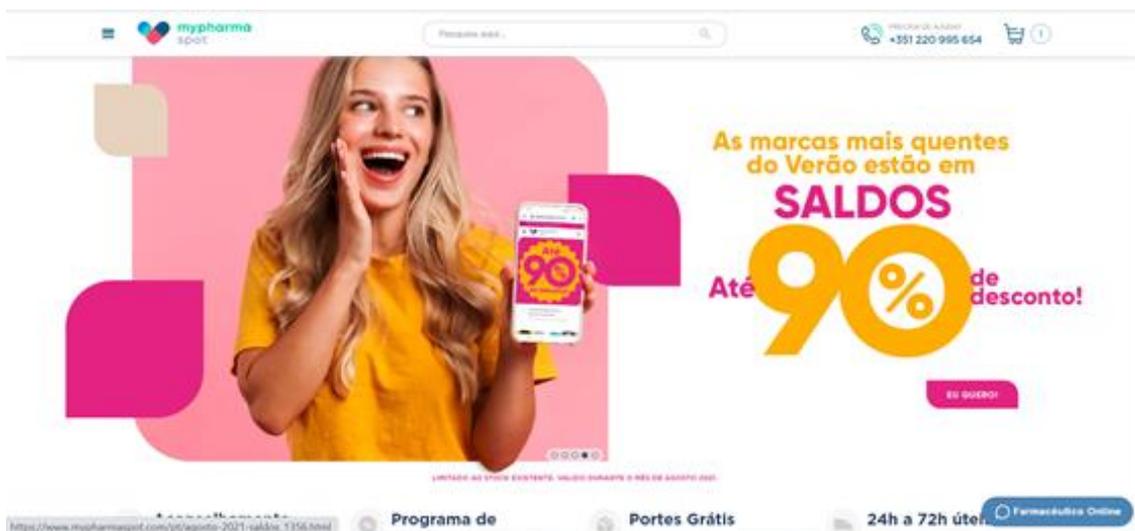
A) É intenção do **PRIMEIRO CONTRAENTE** integrar a rede de parceiros do **STARQ**, mediante a atribuição, aos membros e associados do **STARQ**, de condições especiais no acesso aos seus produtos e/ou serviços;

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Acordo de Parceria (“doravante designado por “Acordo”), que se regerá pelos considerandos antecedentes e pelas cláusulas seguintes:

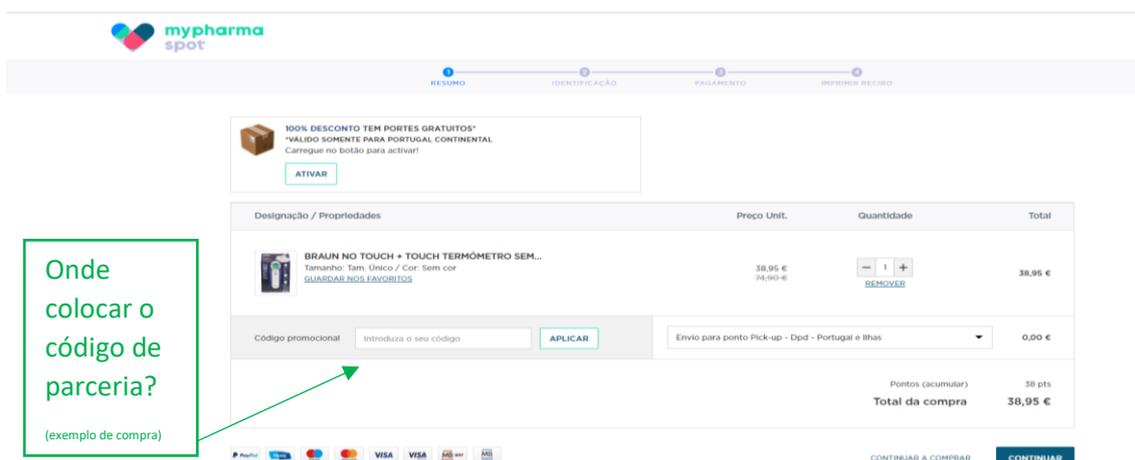
## Cláusula 1.ª

### (Objeto)

1. Pelo presente Acordo, o **PRIMEIRO CONTRAENTE** obriga-se a conceder aos Membros e Associados do **STARQ** as seguintes condições especiais em todas compras de produtos na sua loja online [www.mypharmaspot.com](http://www.mypharmaspot.com) :



- **10%** de desconto sobre todos os preços do site através do código de desconto a inserir no final da compra, na janela “Código promocional”:
  - **Código de desconto exclusivo: STARQ**



2. Beneficiarão do desconto referido no número anterior os Membros e Associados do **STARQ** que invoquem essa qualidade e que, no acto de aquisição dos produtos e/ou

contratação dos serviços, apresentem no acto da compra online o respetivo código desconto exclusivo do **STARQ**.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **(Divulgação)**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente Acordo, o **STARQ** compromete-se a divulgar os serviços e as condições preferenciais apresentadas pela PRIMEIRA CONTRAENTE, junto dos seus membros e dos associados, através dos meios usualmente utilizados por si para o efeito.
2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente acordo, a PRIMEIRA CONTRAENTE compromete-se à sua divulgação por toda a sua rede interna de contactos através dos meios que considere adequados e necessários, nomeadamente através das redes sociais.
3. A PRIMEIRA CONTRAENTE, mediante consulta e aprovação prévia, autoriza o **STARQ** a utilizar textos e imagens de sua autoria e propriedade, para divulgação e promoção do presente Acordo.
4. O **STARQ**, mediante consulta e aprovação prévia, autoriza PRIMEIRA CONTRAENTE a utilizar textos e imagens de sua autoria e propriedade, para divulgação e promoção do presente acordo.

#### **Cláusula 4ª**

##### **(Responsabilidade)**

1. A PRIMEIRA CONTRAENTE assume a responsabilidade pelos produtos e serviços disponibilizados aos beneficiários do presente Acordo.
2. No âmbito do presente Acordo, o cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição de produtos ou serviços prestados pela PRIMEIRA CONTRAENTE, é da exclusiva responsabilidade dos beneficiários, desresponsabilizando-se o **STARQ** por perdas e danos decorrentes dos contratos celebrados pelos beneficiários elencados na Cláusula Primeira, seja em relação a eles próprios seja em relação à PRIMEIRA CONTRAENTE

## **Cláusula 5ª**

### **(Vigência e Denúncia)**

1. O presente Acordo vigorará pelo período de 1 (um) ano, produzindo efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das Contraentes proceder à sua denúncia, mediante comunicação por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data final do seu período de vigência ou de qualquer um dos períodos subsequentes de renovação.
2. As Contraentes podem por mútuo acordo, a todo o tempo, revogar o presente Acordo.
3. A cessação do presente Acordo, nos termos enunciados nos números anteriores, não originará direito a compensação alguma para qualquer das Contraentes.

## **Cláusula 6ª**

### **(Comunicações entre as Contraentes)**

1. No âmbito do presente Acordo, as comunicações entre as Contraentes deverão ser efectuadas por meios electrónicos compatíveis ou correio registado com aviso de recepção, para os seguintes endereços:

Dados da PRIMEIRA CONTRAENTE:

Pessoa de Contacto: Helder Firmino

Rua do Verdinho, nº 155. 4400-333, Canidelo - Vila Nova de Gaia

Telefone: +351 910 209 980 / +351 220 995 654

E-mail: [helderfirmino@mypharmaspot.com](mailto:helderfirmino@mypharmaspot.com)

Dados do **STARQ**:

Pessoa de Contacto: Regis Alves de Souza Barbosa

Morada: Rua Jardim do Tabaco, 90 – 2º Dto., 1100-288 Lisboa

Telefone: +351 913 362 097 (dias úteis, das 12h às 14h ou das 17h às 19h)

E-mail: starq.arqueologia@gmail.com

2. As comunicações, para efeitos de cessação do presente Acordo, devem ser comunicadas à outra Contraente por correio electrónico, considerando-se notificada, para todos os efeitos legais e contratuais, na data de envio do respectivo aviso.
3. As Contraentes obrigam-se a comunicar por escrito quaisquer alterações dos contactos referidos no número um desta Cláusula, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua verificação, sob pena, se não o fizerem, das comunicações serem consideradas válidas e eficazes quando efectuadas para o último endereço comunicado.

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Alterações)**

1. Qualquer das Contraentes poderá, em qualquer momento, solicitar alterações ou aditamentos ao presente Acordo, devendo para o efeito notificar a outra Contraente, por escrito, acompanhada do projecto de alterações pretendidas.
2. Qualquer alteração ao Protocolo só produzirá efeitos se for mutuamente aceite pelas Contraentes, reduzida a escrito e assinada pelas pessoas com poderes para vincular cada uma das Contraentes.

#### **Cláusula 8ª**

##### **(Disposições Finais)**

1. As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do presente Acordo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.
2. As Contraentes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente Protocolo.
3. O presente Protocolo não impede, que a PRIMEIRA CONTRAENTE ou o **STARQ** possam celebrar outras parcerias ou protocolos com outras entidades.

Feito em duplicado, em Vila Nova de Gaia, a 03 de agosto de 2021, ficando um original para cada uma das Contraentes.

Pela **HEALTHCO LDA:**

Pelo **STARQ:**

.....

.....